



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Convênio de nº 016/2023
de 01 de julho de 2023.

“Convênio nº 016/2023 que entre si celebram o Centro Universitário do Norte de Minas - UNINORTE MINAS, por meio da Faculdade de Medicina e o Município de Monte Azul-MG, para realização de estágio curricular.”

O Centro Universitário do Norte de Minas - UNINORTE MINAS, por meio da **FUNORTE EDUCACIONAL**, que é sua mantenedora, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de Minas Gerais, CNPJ: 25.205.162/0001-97, com sede na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 507, Bairro Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-049, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Elaine Fagundes Silva, brasileira, viúva, cadastrada no CPF 483.085.956-34 e RG M-2.364.240, doravante e denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede na Praça Coronel Jonathas, nº 221, Centro, CEP 39500-000, neste ato representado Exmo. Sr. Prefeito Paulo Dias Moreira, inscrito no CPF sob o nº 254.682.356-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, a norma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e tudo nos termos da Lei nº 11.788/08, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este convênio visa à realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Monte Azul-MG, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Primeiro: É parte integrante deste Convênio o Plano de Ensino, o Portifólio de Avaliações e os Termos de Compromisso de Estágio individualizado, para a realização de estágio curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Parágrafo Segundo: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Planos e Termos anexos, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

2.1 Para a consecução da atividade de estágio curricular caberá:

2.1.1 - À CONVENIENTE:

- a) Apresentar ao CONCEDENTE a proposta de atividades dos estágios curricular e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
- b) Apresentar ao CONCEDENTE a relação dos alunos selecionados;
- c) Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CONCEDENTE, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- d) Orientar o andamento das atividades dos ESTAGIÁRIOS, mediante orientação indireta de um professor indicado;
- e) Avaliar, através dos relatórios de atividades dos ESTAGIÁRIOS, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de bolsa de estágio;
- f) Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e orientando o ESTAGIÁRIO em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- h) Avaliar os resultados do presente Convênio a sugerir as alterações julgadas necessárias;
- i) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, no prazo de 06 (seis) semanas, de relatório das atividades.

2.2 - À CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

- a) Assumir a responsabilidade pela hospedagem dos ESTAGIÁRIOS através do fornecimento de habitação montada e adequada, assumindo ainda o abastecimento de gás de cozinha, as tarifas de água, luz, acesso a internet, IPTU, etc.; e o pagamento de uma pessoa para cuidar da casa (preparar a alimentação e fazer a faxina da casa);
- b) Repassar mensalmente, até o 10º dia do mês em curso, mediante ordem de pagamento relativas à bolsa dos ESTAGIÁRIOS, bem como ao desenvolvimento do estágio;
- c) Estar ciente de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para o seu funcionamento;
- d) Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos ESTAGIÁRIOS através do fornecimento de medicamentos básicos, meios para o diagnóstico laboratorial e outros, e apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO; podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- f) Assinar, na qualidade de CONCEDENTE, o Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz;
- h) Exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- i) Comunicar à CONVENENTE, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- j) Encaminhar à CONVENENTE a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio ou pelo Coordenador da Atenção Primária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

- k) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

3.1 Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de cuidados primários de saúde tais como: consultas de medicina, investigação epidemiológica, planejamento das ações de saúde, administração de serviços de saúde, educação para a saúde, capacitação das equipes de saúde, dentre outras, visando ao fortalecimento do SUS;

3.2 Os alunos, durante o período de estágio, ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

3.3 As transgressões da ordem disciplinar deverão ser comunicadas à CONVENIENTE para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONVENIENTE, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO SEGURO

5.1 Para a realização do estágio, caberá a CONVENIENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, durante o período do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

7.1 As despesas do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária de nº 061210.301.0010.2035.33903600.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Serão indicados em Termos Aditivos próprios, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

7.2 O valor das bolsas será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por semana de estágio efetivo no Município, para cada ESTAGIÁRIO previamente aceito pelas partes.

Parágrafo Único: O valor das bolsas será depositado em conta bancária do ESTAGIÁRIO, conforme Termo de Compromisso de Estágio anexo.

CLÁUSULA OITAVA: DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

8.1 O ESTAGIÁRIO deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre o Internato e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO ESTÁGIO

9.1 O estágio curricular terá duração de 06 (seis) semanas, sendo que a cada período a CONVENIENTE promoverá o rodízio dos alunos entre as áreas básicas, designando-se novos alunos para estagiarem, visando o cumprimento do estágio anual correspondente às disciplinas obrigatórias do Curso de Medicina da CONVENIENTE.

Parágrafo Único: a cada alteração dos alunos mediante o rodízio citado no *caput*, será celebrado novo Termo de Compromisso de Estágio, sem que isso importe em alterações do Convênio original.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O presente Instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023 podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

11.1 Caberá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no D.O.M, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Comarca de Monte Azul-MG.

13.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Monte Azul-MG, 01 de julho de 2023.

ELAINE FAGUNDES SILVA

Centro Universitário Do Norte De Minas - UNINORTE MINAS

PAULO DIAS MOREIRA

Prefeito do Município de Monte Azul-MG

Testemunhas:

Nome:

CPF: 530 013.465-15

Nome:

CPF:



FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS – FUNORTE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ICS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

PORTFÓLIO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INTERNATO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2

PERÍODO: _____

Turma número: _____

Coordenador: Evandro Barbosa dos Anjos

Nome: _____

Portfólio de Avaliação dos Estudantes no Internato

SAÚDE DA FAMÍLIA 2

Período:

Data de início: _____

Data de término: _____

Nome do estudante: _____

Como funciona o Internato ESF? O internato ocorre em municípios conveniados à Funorte com supervisão local de professores da instituição, com coordenação do professor Evandro Barbosa dos Anjos. Tem duração de 6 semanas, sendo a distribuição das atividades definida pela equipe e o professor supervisor local, a carga horária semanal é de 40hs sendo 32hs práticas e 8hs teóricas (estudo individual - pró-estudo, planejamento das atividades). No mínimo 75% da carga horária deve ser destinada a atividades relacionadas à Estratégia Saúde da Família.

Dinâmica da avaliação do estudante no Internato ESFI: Como as atividades não seguem um padrão fixo, sendo individualizadas por municípios, assim também serão as avaliações práticas. Dentro de cada realidade o aluno deverá ser avaliado em dois momentos: fim da 3ª e fim da 6ª semana, pelo profissional que o tiver acompanhado por maior período de tempo em cada etapa. A nota referente à prática será o somatório dos dois momentos (40 pontos cada momento x 2 = 80 pontos). A nota teórica será dada por atividade avaliativa, que abordará os temas comuns à atenção primária (20 pontos).

Critérios para aprovação: o estudante deverá obter média mínima para aprovação de 70%. Caso o estudante não apresente o desempenho mínimo de 70% na somatória das avaliações, estará reprovado no internato. Na eventualidade do estudante ser reprovado no internato, ele o repetirá na íntegra.

Nome: _____

Primeiro Momento

Datas de início ___/___/___ e término ___/___/___ desta etapa do internato.

Síntese da avaliação prática desta etapa do internato:

A) O estudante apresentou alguma dificuldade relacional com membro (s) da equipe? Sim () Não ()

Caso afirmativo especifique:

B) Classifique o desempenho do estudante na realização da história clínica do usuário: Satisfatório ()
Insatisfatório ()

C) A execução do exame físico do usuário pelo estudante foi:

Satisfatório () Insatisfatório ()

D) Quanto à realização de procedimentos médicos pertinentes a esta etapa do internato, a atuação do estudante foi:

Satisfatória () Insatisfatória ()

E) Quanto ao raciocínio clínico, aplicabilidade dos conhecimentos teóricos, o desempenho do estudante foi:

Satisfatório () Insatisfatório ()

Nota da avaliação prática desta etapa do internato: (_____) _____, anotar por extenso. Nota de zero a quarenta pontos.

Montes Claros, ___/___/___

Assinatura do supervisor local _____

Nome: _____

Segundo Momento

Datas de início e término ___/___/___ desta etapa do internato.

Síntese da avaliação prática desta etapa do internato: _____

A) O estudante apresentou alguma dificuldade relacional com membro (s) da equipe? Sim () Não ()

Caso afirmativo especifique:

B) Classifique o desempenho do estudante na realização da história clínica do usuário: Satisfatório ()
Insatisfatório ()

C) A execução do exame físico do usuário pelo estudante foi:

Satisfatório () Insatisfatório ()

D) Quanto à realização de procedimentos médicos pertinentes a esta etapa do internato, a atuação do estudante foi:

Satisfatória () Insatisfatória ()

E) Quanto ao raciocínio clínico, aplicabilidade dos conhecimentos teóricos, o desempenho do estudante foi:

Satisfatório () Insatisfatório ()

Nota da avaliação prática desta etapa do internato: (_____) _____, anotar por extenso. Nota de zero a quarenta pontos.

Montes Claros, ___/___/___

Assinatura do supervisor local _____

Nome: _____

PREZADO COORDENADOR DO INTERNATO, Professor Evandro Barbosa dos Anjos, é de responsabilidade da coordenação do estágio receber e tabular as notas de todos os preceptores e encaminhá-las à coordenação do curso ao fim da sexta semana do internato. Caso algum estudante necessita realizar prova final, esta deverá ocorrer em um período não superior a 7 dias após o término do estágio e contará necessariamente com conteúdo de todo o estágio.

NOTAS A TODOS OS SUPERVISORES LOCAIS: 1-É obrigatório o devido registro das notas das avaliações práticas ao término de cada etapa do estágio no portfólio do estudante e em anotação particular sua. Esta providência é de suma importância devido à possibilidade de extravio do portfólio.

2-A continuidade de cada etapa do internato só ocorrerá com a liberação das notas das etapas anteriores. O estudante deverá entregar a você o portfólio pessoal para a sua análise e preenchimento ao final de cada etapa.

3-Ao final da última etapa do internato é de sua responsabilidade a entrega do portfólio dos estudantes desta etapa, bem como das anotações das notas de todos os estudantes ao coordenador do internato.

CARO ESTUDANTE DO INTERNATO, o processo de avaliação ao qual você está sendo submetido, além de validar as suas atividades, visa propiciar um retorno ao seu aprendizado de forma dinâmica, corrigindo atitudes em tempo real, invertendo a lógica da avaliação punitiva e terminal. Desta forma é de suma importância o seu engajamento no processo avaliativo. Por este motivo, o colegiado de curso estabeleceu que as etapas do internato só tenham continuidade com a liberação por parte dos preceptores das notas avaliativas.

PLANO DE ENSINO

MÓDULO	ESTÁGIO Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva II				
PROFESSOR COORDENADOR	Evandro Barbosa dos Anjos				
PRECEPTORES - SUPERVISORES LOCAIS					
DADOS DO CURSO		CARGA HORÁRIA			
Período	Turno	Semestral	Semanal	Teórica	Prática
12°	Integral	280	40 h	8 h/s	32 h/s

EMENTA

Desenvolvimento das habilidades em Medicina de Família e Comunidade, representando um módulo de treinamento em serviço em Unidades da Estratégia de Saúde da Família do município de Montes Claros. Aquisição de autonomia, sob orientação, na abordagem às principais e mais frequentes afecções da população na região. Abordagem de temas inerentes à teoria da Medicina de Família e Comunidade.

OBJETIVOS

GERAL

Propiciar ao estudante do curso de medicina continuidade na vivência, de forma autônoma e supervisionada, da realidade sanitária, atuando prioritariamente em unidades de atenção primária à saúde.

ESPECÍFICOS:

- *Integrar o processo ensino-serviço com valorização máxima da atuação do estudante e das necessidades da sociedade.
- *Utilizar da Estratégia Saúde da Família como espaço para prática do formando médico.
- *Possibilitar ao estudante atuar em equipe, numa perspectiva multidisciplinar, incluindo a assistência e o planejamento das ações de saúde.
- *Propiciar aos estudantes a oportunidade de melhor apreenderem as relações entre medicina e sociedade pela vivência nos serviços públicos de saúde.
- *Inserir o estudante num contexto de Atenção Primária que priorize a atenção à saúde, assim como à prevenção e promoção.
- *Capacitar o estudante para atuar na Estratégia de Saúde da Família em consonância com as novas exigências do mercado de trabalho, que priorizam profissionais que além do atendimento clínico se integrem aos recursos sociais de enfrentamento às necessidades da comunidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Manejo de cefaleias na atenção primária à saúde.

Diagnóstico e tratamento das dispepsias.

Abordagem do paciente com lombalgias.

Manejo da hipertensão arterial sistêmica na Atenção Primária à Saúde.

Paciente diabetes.

Diagnóstico e manejo de úlceras.

Temas comuns à medicina ambulatorial, identificados no território de atuação.

Manejo de feridas.

METODOLOGIA

Pretende-se criar oportunidades que favoreçam ao interno seu desenvolvimento intelectual, suas habilidades, sua capacidade de observação, de análise crítica e criatividade, de trabalho em equipe, de promoção, prevenção e atenção à saúde comunitária, fundamentando-se nos pressupostos contidos no projeto pedagógico do curso. O Internato Curricular de Medicina de Família 1 desenvolve-se em tempo integral, na forma de treinamento em serviço, em unidades de atenção primária à saúde na cidade de Montes Claros, sob supervisão local docente, complementado necessariamente por reuniões de caráter científico.

O estudante deve promover a atenção à saúde do adulto e da criança e da família de forma ética e humanizada, sendo capaz de:

- Desenvolver avaliação clínica que permita a elaboração de hipóteses diagnósticas pertinentes;
- Propor planos propedêuticos condizentes com suas hipóteses diagnósticas;
- Prescrever medicamentos, considerando os mecanismos de ação, vias de administração, farmacodinâmica, efeitos colaterais, relação custo/benefício e evidência de efetividade;
- Promover atividades de promoção e prevenção sanitárias;
- Trabalhar com a comunidade temas que esta comunidade demande, na forma de grupo operativo.
- Trabalhar em equipe.

Escala de atividades

Cada supervisor local elabora juntamente com a gestão da equipe a escala de atividades dos internos, percorrendo os campos de atuação que são específicos de cada localidade. As atividades deverão ser desenvolvidas em unidades de atenção primária, sob supervisão de preceptores, com carga horária semanal de 40 horas, podendo ser utilizados os turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda-feira a domingo (sendo máximo de 25% da carga horária fora do horário comercial). Das 40 horas semanais, 32 horas deverão ser destinadas às atividades práticas que se referem ao atendimento clínico e 8 horas destinadas às atividades teóricas, abordagem comunitárias e pró-estudo.

ESTRUTURA DE APOIO

Unidades de atenção primária à saúde do sistema público de saúde do município de Monte Azul-MG.

Sala de Aula.

Recursos audiovisuais.

Biblioteca.

Ambiente Virtual de Aprendizagem.

AVALIAÇÃO

A avaliação faz parte do processo ensino-aprendizagem e deve estar de acordo com o perfil proposto para o formando, incluindo avaliação cognitiva, de habilidades e de atitudes.

A avaliação estará presente em todo o processo de desenvolvimento do internato, sendo um instrumento de diagnóstico na perspectiva de encaminhar e reconduzir a ação educativa. O ICS disponibilizará uma comissão composta de um membro da avaliação, um psicopedagogo e um psicólogo para dar suporte ao estudante quando necessário. A comissão de avaliação será responsável pela construção do consolidado das avaliações e apresentação em reuniões com os estudantes, docentes e gestores do processo ensino-aprendizagem.

O processo de avaliação será composto por:

Ficha avaliativa (portfólio) - avaliação realizada pelo supervisor local, como soma de 2 momentos de avaliação, referente às atividades práticas (responsável - preceptor local) = 80 pontos.
Atividade Avaliativa = 20 pontos (temas prevalentes na Atenção Primária - Conteúdo Programático).

Portfólio + Atividade Avaliativa	100 pontos.
----------------------------------	-------------

BIBLIOGRAFIA

BÁSICA

DUNCAN, Bruce B. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. RJ. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

Sociedade Brasileira De Cardiologia / Sociedade Brasileira De Hipertensão / Sociedade Brasileira De Nefrologia. **VI Diretrizes de Hipertensão**. Arq. Bras. Cardiol. 2010; 95 (1 supl. 1): 1-51

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Projeto Diretrizes**. Disponível em: <http://www.projetodiretrizes.org.br>

Diabetes Mellitus II: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2013-2014.

COMPLEMENTAR

FILGUEIRA, Norma Arteiro et al. **Condutas em clínica médica**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo (orgs.). **Epidemiologia e saúde**. 8.ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2017.

GOLDMAN, Lee. **Cecil: tratado de medicina interna**. 24. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014. v.1.

GOLDMAN, Lee. **Cecil: tratado de medicina interna**. 24. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014. v.2.

LOPES, Antonio Carlos. **Tratado de clínica médica**. 3. ed. São Paulo: Roca, 2016.v.3.

OBSERVAÇÕES

O Conteúdo programático e cronograma poderão sofrer alterações, em função do desenvolvimento das atividades.

Esse Plano de Ensino foi aprovado pela Coordenação do curso de Graduação em Medicina, Coordenador do módulo e Colegiado do Curso.

Prof. Marcos Barros
Coordenador do Curso de Medicina

Prof. Evandro Barbosa dos Anjos
Coord. do Estágio Supervisionado (Internato)

Preceptor do **ESTÁGIO SUPERVISIONADO (INTERNATO)**

Prof.

Preceptor do **ESTÁGIO SUPERVISIONADO (INTERNATO)**

Prof.

Preceptor do **ESTÁGIO SUPERVISIONADO (INTERNATO)**

Prof.